

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   n° 1918     /73

Aprovado por Deliberação

Em    02/   10     /1973

PROCESSO CEE N° 887/73

INTERESSADO: "Companhia Industrial São Paulo e Rio" - CISPER.

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons.Antônio d'Ávila

HISTÓRICO:A empresa "Companhia Industrial São Paulo e Rio", estabelecida à Estação Comendador Ermelino Matarazzo - EFCB, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969,1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação 369/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão,sem posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 38/66, 233/67, 35/68, 85/69, 39/70 e 48/71.

O SEPE indica,para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas:n° de bolsas,valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", emitidos a favor da empresa "Companhia Industrial São Paulo e Rio", merecema homologação deste Conselho.

A informação SEPE n° 369/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 13 de abril de 1973

a) Cons. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data,após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila,José Borges dos Santos Jr.,José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M.Haidar,Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente